

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 988, de 09 de abril de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria – SEI nº 74, de 08 de abril de 2026.....	3
Portaria – SEI nº 75, de 08 de abril de 2026.....	3
Portaria – SEI nº 76, de 08 de abril de 2026.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
PLANEJAMENTO.....	6
Portaria – SEI nº 078, de 08 de abril de 2026.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria – SEI nº 74, de 08 de abril de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar as empregadas, Joany Gabrielly Da Silva Severino, Assistente Administrativo, matrícula nº 337*** e Cintia Danniele Victorino Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 337***, sob a presidência do primeiro, como comissárias do Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.043619/2025-46, bem como procederão exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Está portaria estará em vigor a partir da data dessa publicação.

Luiz Murillo Lopes De Britto

Portaria – SEI nº 75, de 08 de abril de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar as empregadas, Marcia Solanya Da Silva Freire Dantas, Analista Administrativo, matrícula nº 131*** e Igor Souza Correia, Analista Administrativo, matrícula nº 214***, sob a presidência do primeiro, como comissárias do Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.031577/2025-09, bem como procederão exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Está portaria estará em vigor a partir da data dessa publicação.

Luiz Murillo Lopes De Britto

Portaria – SEI nº 76, de 09 de abril de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco/filial do HU Brasil, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo nominados para constituírem a Equipe do Projeto “Excelência na Gestão da Saúde da Mulher e do Neonato por meio da Estruturação das Linhas de Cuidado em Cirurgia Ginecológica e Atenção Materno-Infantil”, que compõe o Plano Diretor Estratégico 2024-2028 da Maternidade Escola Januário Cicco:

Gerente do Projeto:

- Shennya Rafaella Barros da Silva Angelim, Chefe do Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher, matrícula 222****

Membros:

- Magda Lúcia Vasconcelos Leadebal Rodrigues, matrícula 34***
- Marcelo Luiz Lorencato, matrícula 222****
- Sonia Maria De Medeiros Barreto, matrícula 34**
- Breno Medeiros de Carvalho, matrícula: 195****
- Ivete Matias Xavier, matrícula: 117****
- Raphael Brito de Almeida Santos, matrícula: 300****
- Emeline Noronha, matrícula: 184****
- Maria da Guia de Medeiros Garcia, matrícula 34***
- Luzia Clara Cunha De Menezes, matrícula: 193**
- Maria Anakarine De Souza Medeiros, matrícula: 225****
- Grazianny de Souza Freitas Barreto Araujo, matrícula 217****
- Diana Karla Cruz E Silva, matrícula: 217****
- Elizandra Pereira Trindade, matrícula: 225****
- Joice Luiza Alves Candido, matrícula: 186****
- Anna Grazielle Alves Campos Gadelha, matrícula: 128****
- Nayanne Ricelli da Costa Silva Gonçalves, matrícula 221****
- Joao Paulo Bessa De Oliveira, matrícula: 214****
- Denilson Anchieta Rodrigues, matrícula: 164****
- Camila Cunha De Macedo Liberato, matrícula: 215**
- Sarah Gabriel Freire, matrícula: 217****

Art. 2º Compete ao Gerente de Projetos, entre outras responsabilidades:

- Conduzir o projeto, acompanhando o andamento das atividades e coordenando sua execução;
- Subsidiar validação de atividades concluídas conforme fluxo pré-estabelecido pela Coordenação do Desdobramento da Estratégia da Rede HU Brasil na MEJC;

- Coordenar os recursos humanos relacionados ao projeto, negociando a montagem das equipes com os Gerentes de suas determinadas áreas;
- Monitorar os indicadores de apoio ao projeto e divulgá-los por meio de relatórios periódicos conforme fluxo pré-estabelecido pela Coordenação do Desdobramento da Estratégia da Rede HU Brasil na MEJC;
- Manter o cronograma atualizado semanalmente para fins de alinhamento da linha de base do projeto para controle da Sede;
- Garantir o controle do escopo do projeto por meio de aprovação de mudanças conforme fluxo pré-estabelecido pela Coordenação do Desdobramento da Estratégia da Rede HU Brasil na MEJC;
- Cumprir todas as tarefas destinadas ao Gerente do Projeto nas datas pré-estabelecidas ou antecipadamente.

Art. 3º Compete aos Membros da Equipe, entre outras responsabilidades:

- Atender às demandas do Gerente do Projeto a fim de colaborar com o bom andamento e cumprimento das tarefas estabelecidas;
- Enviar relatórios, documentos, projetos e/ou dados que contribuam para as atividades e execução do projeto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão do PDE em 2028.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLANEJAMENTO

Portaria – SEI nº 078, de 08 de abril de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de licença de software para análise de dados de Citometria, a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/HU-BRASIL), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 21 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de licença de software para análise de dados de Citometria.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diego Henrique Pegado Benicio – Chefe da Unidade de Sistemas de Informação de Inteligência de Dados – SIAPE nº 225****

II - Integrante Requisitante: Jana Dara Freires de Queiroz – Biomédica – SIAPE nº 194****

III - Integrante Requisitante: Thales Rodrigo Targino de Lima – Biomédico – SIAPE nº 335****

IV - Integrante Técnico: Eric Bezerril Fonseca – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 343****

V - Integrante Técnico: Frank Wagner Cabral Wesner – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 343****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Filipe Cunha Reges da Costa